



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 928, DE 01 DE JULHO DE 1980

**Autoriza a celebração de convênio com o CONHEP
Companhia de Construções Escolares do Estado /
de São Paulo.**

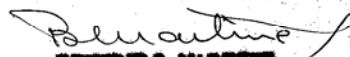
**BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar convênio com o CONHEP - Companhia de Constr-
ções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma das Es-
colas Rurais: nº 64 E.E.P.G. (Emergência) Bairro dos Franceses, nº
160 1ª E.E.P.G. (Emergência) Bairro de Capivari e nº 198 2ª E.E.
P.G. (Emergência) Bairro de Santa Clara, localizadas respectiva-
mente no km 6 da JAM 020, km 18 da SP 103 e Km 6 da JAM 209.**

**ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º,
fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor /
de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) para cada refog-
na.**

**ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 01 de julho
de 1980.**


**BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada e registrada na SECRETARIA desta Prefei-
tura Municipal, em 01 de julho de 1980.**


CLODOVINO CORRÊA DE TOLEDO